



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 006/2023

ORIGEM: INTERNA (PODER LEGISLATIVO)

ASSUNTO: “Altera o art. 160, caput, da resolução nº 001/2016, de 14.01.2016, que altera dispositivos da Resolução nº 28, de 24.09.1991, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.”

I - RELATÓRIO

Consta para análise na Comissão de Constituição e Justiça, deste Poder Legislativo Municipal, a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 006/2023, de 31 de março de 2023**, de autoria dos Vereadores: José da Silva Ferreira e José Gleison da Silva Conceição, que “**Altera o art. 160, caput, da resolução nº 001/2016, de 14.01.2016, que altera dispositivos da Resolução nº 28, de 24.09.1991, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá.**”

II- ANÁLISE

A presente Indicação de Projeto de Lei obedeceu à técnica legislativa e não sofreu emendas.

Nobres Vereadores, no corpo da presente, em seu artigo 1º, reza o seguinte:

“ Art. 1º. Altera o art. 160, caput, da Resolução nº 001/2016, de 14.01.2016, conferindo-lhe, a seguinte redação:

Art. 160. As sessões ordinárias serão realizadas às sextas-feiras independentemente de convocação, tendo duração de 4 horas, das 09:00h às 13:00h, se antes não se esgotarem a matéria, ressaltando o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.”

Os autores em sua justificativa fundamentaram o pedido alegando que como sexta-feira é o último dia da semana, os nobres vereadores podem participar da referida sessão e também resolverem outras questões pendentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”



Senhores edis, a Indicação de Projeto de Lei é constitucional, legal, e, com todo o respeito aos autores da proposição, na questão do mérito não o acolho, **preferindo ficar as Sessões Ordinárias nas quartas-feiras, pois creio que não haverá nenhum prejuízo a nenhum dos pares.**

III- VOTO

Face ao exposto, **MEU PARECER É PELA NÃO APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSIÇÃO.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de abril de 2023.


Edinelson Alves da Silva
Vereador/Relator

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA**

CNPJ nº: 05.564.711/0001-02

“LEGISLANDO POR SÃO MIGUEL DO GUAMÁ”**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
PARECER DO VEREADOR/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

O vereador/Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
CONCORDA com o parecer do senhor Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de abril de 2023.



Cláudio Castelo Branco de Sousa Júnior
Vereador/Presidente

VOTO DO VEREADOR/MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O vereador/membro da Comissão de Constituição e Justiça, com todo respeito, **NÃO COMUNGA** com o parecer do senhor Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 05 de abril de 2023.



José Erisvaldo Jucá da Silva
Vereador/Membro